ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
22/10/18
Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: PROJETO DE LEI N° 039/2018
Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária a efetuar o repasse do valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) como incentivo ao CTG Veteranos da Tradição, do Município de Derrubadas, para que este possa realizar o evento "XX Rodeio Crioulo Interestadual", junto ao Parque de Rodeios Eugênio Reimann, na localidade de Cedro Marcado, neste município, nos dias 09, 10 e 11/11/2018, cujo recurso servirá exclusivamente para a cobertura parcial das despesas com a realização do referido Rodeio.

O evento é tradicional em nosso município, mas necessita do apoio financeiro da Administração Pública para a sua realização. De longa data o CTG VETERANOS DA TRADIÇÃO, principalmente através de sua invernada artística tem levado o nome do município de DERRUBADAS a toda a região, bem como participando de Rodeios e demais eventos culturais. Hoje nós, Administração Municipal e Legislativo, temos a obrigação de auxiliá-los a trazer os outros municípios para Derrubadas para que conheçam nossa terra, nossa gente e nosso valor.

Assim como ocorreu repasse de recursos ao CTG em anos anteriores, pensamos que o Poder Público deve novamente contribuir com a entidade que pretende promover um evento como o Rodeio Crioulo no município de Derrubadas/RS. Evento que enaltece nossas tradições e nossas raízes e que incentiva a cultura como um todo, uma vez que o Rodeio Crioulo, vai muito além de laçar boi e ginetear. O Rodeio é arte, é cultura, é tradição, é esporte e entretenimento.

Nobres Vereadores, cabe a nós, Executivo, com os recursos, e ao Legislativo, com a devida autorização de que trata esta lei, incentivar a esta entidade a realizar o Rodeio Crioulo no município de Derrubadas.

Estas são, Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Diante disso, esperamos a aprovação deste projeto de lei.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI N° 039, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição, do município de Derrubadas/RS, CNPJ N° 88.734.454/0001-37, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2° - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura parcial das despesas com a realização, por parte da entidade beneficiada, do XX Rodeio Crioulo Interestadual no Parque de Rodeios deste município.

Artigo 3° - A entidade beneficiada deverá dar publicidade à subvenção ora concedida, bem como comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos mesmos.

Artigo 4° - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se
Aos 22/10/2018.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores
de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
22/10/18
Assinatura